



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO**CERTIFICADO LO Nº 035/2021****L I C E N Ç A A M B I E N T A L**

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, concede ao empreendimento: **SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (EX LIMPEBRAS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA)**, CNPJ/CPF nº: **13.057.440/0001-27**, Licença de Operação, para a atividade: **(DN74/04): ATERRO PARA RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS - CLASSE II, DE ORIGEM INDUSTRIAL**, (parâmetro: Área útil: 15,000 ha) E **TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**, (parâmetro: Quantidade Operada: 500,00 t/dia); autorizando a operação, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação, localizada na ZONA RURAL (Coordenadas Geográficas: **LAT/Y: 18°52'22.08" S** e **LONG/X: 48°19'48.77" O**) no Município de **UBERLÂNDIA** no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº **23025/2011/006/2017** e decisão da Câmara de Infraestrutura de Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF), em reunião do dia **22/05/2018**.

[] SEM CONDICIONANTES**[X] COM CONDICIONANTE**

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

ESTE CERTIFICADO SUBSTITUI O CERTIFICADO LO Nº 059/2018, EMITIDO EM 22/05/2018, CADASTRADO NO SIAM SOB O NUMERO 0385621/2018, COM VALIDADE DE 10 ANOS, DEFERIDO NA 14ª RO DA CÂMARA DE ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE, SANEAMENTO E URBANIZAÇÃO - CIF/COPAM, DE 22/05/2018; POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL.

VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: 10 (DEZ)ANOS, COM VENCIMENTO EM 22/05/2028.

UBERLÂNDIA, 16 DE ABRIL DE 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 16/04/2021, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28209048** e o código CRC **1E551D70**.

Referência: Processo nº 1370.01.0010680/2021-97

SEI nº 28209048